



LEI MUNICIPAL Nº. 972/2010, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial para acorrer despesas de serviços de terceiros, pessoa física, para serviço de ensino geral e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), para acorrer despesas com prestação de serviços de terceiros, pessoa física, para o Serviço de Ensino Geral conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor
020603 12122 0009 2.026 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	8.000,00
020603 12361 0009 2.029 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
Total de Crédito Especial	18.000,00

Art. 2º. - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recurso de anulação da dotação do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor
0204 99999 9999 9.999 – Reserva de Contingência 999999 – Reserva de Contingência	18.000,00
Total de Anulação de Dotação	18.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

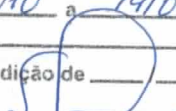
Alto Jequitibá, 19 de abril de 2010


Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 19/04/10 a 19/05/10
e/ ou no _____
Pág. _____ edição de _____ / _____


Servidor Responsável